



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 O código CATSER para o procedimento licitatório é: **00002551-8**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação é de suma importância, haja vista que este Poder possui uma frota composta por 86 (oitenta e seis) veículos oficiais, podendo haver acréscimo de mais 27 veículos novos (vide PA TJAM N° 2017/17182) a partir de janeiro/2018, o que aumentará a frota para 113 veículos, de forma a garantir a continuidade das atividades, através da aquisição de peças e serviços.

2.2 Deve ser levado em consideração, ainda, a necessidade constante de realização de serviços manutenção com procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de automóveis em perfeitas condições de uso e segurança a qualquer tempo, mantendo, desta forma, os mesmos em perfeito estado de conservação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.1 O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE (capital e interior do Estado), encontra-se no APÊNDICE I em anexo, mais 27 veículos novos (vide PA TJAM N° 2017/17182) que ainda serão acrescidos na frota a partir de janeiro/2018, totalizando 113 veículos, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

5.2 O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério o TJAM, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.3 As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, desde que não implique em aumento da quantidade da frota, não acarretará qualquer alteração contratual.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

6.2. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na Divisão de Infraestrutura e Logística e no Setor de Transportes, bem como em outras unidades que venham a ser solicitadas, e compreenderá:

- a) Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 7 deste termo de referência
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, se a CONTRATANTE assim solicitar;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

6.3. O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de login e senha, e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

6.3.1 O relatório gerencial da manutenção dos veículos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, a data, a hora e o local de utilização do veículo, relatório dos cartões ativos e bloqueados, e relatório de controle de emissão de CO2.

6.3.2 Será concedido um prazo de até 180 (cento e oitenta dias) corridos após a assinatura do contrato para a completa implantação do relatório de controle de emissão de CO2 pela frota da CONTRATANTE;

6.4 O sistema de gerenciamento eletrônico deverá possuir interface com total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

6.5 O treinamento deverá ser prestado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

6.6 Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet, a partir de cada unidade do Tribunal de Justiça do Amazonas ou pela central de atendimento telefônico;

6.7 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

6.8 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

6.9 O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pela CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

6.10 A CONTRATADA deverá substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

6.11 O serviço da manutenção preventiva e corretiva englobará: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Sistema Elétrico, Sistema Hidráulico, Suspensão, Troca de óleo/filtros, Lavagem e aspiração e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico.

6.12 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

6.13 O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto

6.14 O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante e observará os seguintes itens abaixo e outras inclusões ou supressões de procedimentos definidas pelo Fabricante:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aros dos pneus e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;
- h) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;
- j) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos de identificação para uso em veículo, conforme indicado pelo fiscal do contrato;
- l) Recarga e (ou) troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;

6.15 Manutenção Preventiva – se constituirá de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo -se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplo de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

6.16 Manutenção Corretiva e Pesada – se constituirá de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; entre outros da espécie.

6.17 Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorro (guincho), 24 (vinte quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no âmbito do município de Manaus e

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

região metropolitana, por meio de veículo com prancha (caminhão), sem ônus adicional para a contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a(s) oficina(s) da empresa Contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto Legal, conforme prazos e condições abaixo:

a) Efetuar o serviço de auto-socorro, na cidade de Manaus, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena das sanções cabíveis, do local onde se encontra o veículo avariado até a oficina credenciada da contratada;

b) Efetuar o serviço de auto-socorro, fora da cidade de Manaus (região metropolitana), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena das sanções cabíveis, do local onde se encontra o veículo avariado até a oficina credenciada da contratada;

6.18 Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 90 (noventa dias) ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante

6.19 Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre a CONTRATANTE;

6.20 Em caso da necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da CONTRATANTE;

6.21 Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE apresentará, em até 24 (vinte e quatro) horas, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças e serviços, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;

6.22 A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento e pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

6.23 Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo, nos termos do Art. 1, inciso IV da IN nº. 01, de 21 de junho de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.24 O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas-Padrão do Fabricante de Tempo de Reparos e Peças (Homem/Hora);

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

6.25 No caso de comprovada impossibilidade de se conseguir as tabelas padrões dos fabricantes, seja de peças ou tempo de reparos, aceitar-se-á orçamento emitido por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo como valores de referência;

6.26 Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina credenciada da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário manter livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries ;

6.27 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços de manutenção, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina;

6.28 O licitante deverá, comprovar que possui rede credenciada de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças e pneus, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na cidade de Manaus em quantidade não inferior a 10 (dez);

6.28.1 A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo definido no item anterior durante toda a vigência do contrato.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1. O recebimento dos materiais e serviços será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços entregue com a especificação exigida no edital. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material/serviço limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e serviços entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

7.2. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

7.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte de suspensão por guinchamento para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse da CONTRATANTE;
- 8.2 Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 8.3 Realizar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.
- 8.4 Refazer os serviços ou substituir peças e materiais considerados inadequados pelo Fiscal do Contrato;
- 8.5 Apresentar a Tabela de Execução dos Trabalhos para cada marca e modelo de veículo existente no TJAM;
- 8.6 Cobrar os serviços obedecendo à Tabela de Tempo de Execução de Trabalhos e à Tabela de Preços das peças;
- 8.7 Refazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 8.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade do TJAM, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.10 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva à CONTRATANTE todas as peças substituídas;
- 8.11 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 8.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

8.13 Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, de acordo com as características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou;
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

8.14 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

8.15 Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

8.16 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

8.17 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

8.18 Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

8.19 Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

8.20 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.21 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.

8.22 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria

8.23 A inadimplência da CONTRATADA com referencia aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TJAM, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.24 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias.

8.25 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

10.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Fornecer a relação dos veículos pertencentes a CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

10.4 Fornecer a relação dos servidores, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados.

10.5 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

10.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.8 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

10.9 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.10 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

10.11 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

11. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério de julgamento para o presente certame será o de MENOR VALOR GLOBAL, e este valor deverá ser calculado, sobre o valor total a ser faturado, levando em consideração a menor taxa de administração possível por parte da empresa interessada, e esta taxa não poderá ser superior a 4,48%;

11.2 Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	Material para manutenção	R\$	45.000,00	540.000,00
2	Serviço de manutenção	R\$	25.000,00	300.000,00
3	SUB-TOTAL (R\$)			840.000,00
4	Percentual de Taxa de Administração (%máximo aceito)			% 4,48
5	Valor total estimado = SUB-TOTAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 877.632,00

11.3 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado para a contratação o valor de **R\$ 877.632,00 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais)**, com base na tabela acima.

[Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes/TJAM;
- 12.2. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 13.2 O pagamento será efetuado após análise prévia mediante apresentação mensal da nota fiscal, constando o quantitativo de horas técnicas correspondentes aos serviços executados e o total de peças adquiridas, discriminando o valor unitário cobrado, valor total, a taxa de administração, bem como cópia da tabela que servirá para aferir o preço base dos serviços e materiais;
- 13.3 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;
- 13.4 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada da CONTRATADA e o TJAM;

14. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

- 14.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.
- [Digite texto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

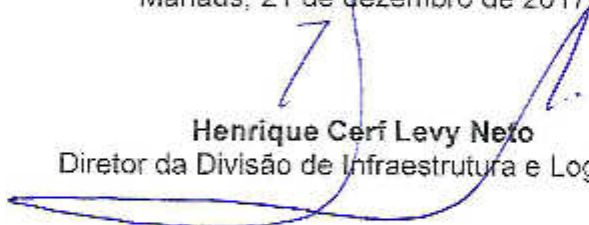
16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades, nas seguintes condições:

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Manaus, 21 de dezembro de 2017.



Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Naira Borges Bressane
Assistente Judiciária

Informações Técnicas



Oswaldo Barros de Andrade
Chefe do Setor de Transportes